

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA - MT
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA OU PRIVADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS E COMISSIONADOS DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA-MT...”

O **Banco Bradesco S/A**, com sede na Cidade de Deus, S/N, Vila Yara, Osasco/SP, CNPJ: 060.746.948/0001-12, por seus representantes subscritores da presente, com o fito exclusivo de avaliar o certame em tela, bem como baseado nos princípios basilares regentes da matéria e ainda no princípio da segurança jurídica, solicita o que segue:

Inicialmente, cumpre-nos parabenizá-los pela iniciativa de promover este certame, o que de início já revela a postura e intenções límpidas da Administração.

Prezaríamos obter as informações abaixo elencadas:

- 1) Caso ocorra a participação e disputa de lances eletrônicos de empresa cujo ramo de atividade/prestação de serviços não seja compatível com o objeto licitado, os lances ofertados pelos participantes serão desconsiderados e a disputa será reiniciada a partir das propostas iniciais?
- 2) Confirmar nosso entendimento que a presente contratação contempla 100% dos servidores (ativos, inativos, aposentados e pensionistas) das administrações direta, indireta, autárquica e fundacional **atualmente existente e as que forem criadas durante a vigência contratual.**
- 3) Considerando o disposto no art. 21, parágrafo 9º da Lei 14.113/2020, que dispõe a respeito da obrigatoriedade de abertura de conta específica, na qual serão realizados os respectivos créditos para a finalidade de processamento da folha de pagamento dos servidores da educação, confirmar nosso entendimento que esse Órgão irá abrir conta corrente específica o Banco vencedor do certame (Contratado) para viabilizar o pagamento de salários, de vencimentos e de benefícios de qualquer natureza aos profissionais da educação.
- 4) Pedimos informar se o **prazo para início e conclusão do processo de abertura das contas poderá ser em até 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato**, haja vista a quantidade de servidores que a Prefeitura possui e que deverão abrir suas contas, retirar seus cartões, senhas, talões, etc.
- 5) Para que possamos ter maior agilidade e sermos mais assertivos na abertura das contas, pedimos informar se a abertura das contas poderá ser de forma digital/eletrônica?

ESTRUTURA DE ATENDIMENTO

- 6) Para atendimento das exigências do Edital, pedimos informar se durante o prazo de vigência contratual, a estrutura de atendimento a ser mantida pelo vencedor do certame no Município pode ser posto de atendimento bancário ou correspondente bancário com capacidade de atender plenamente os servidores?
- 7) A estrutura de atendimento a ser mantida em Municípios próximos/vizinhos poderá ser de posto de atendimento ou correspondente bancário?
- 8) Atualmente alguma instituição bancária possui estrutura de atendimento (Agência/PAB/PAE/ou correspondente bancário) nas dependências do Órgão? Caso positivo, favor informar:

- a. Banco:
b. Tipo da estrutura (Agência/PAB/PAE):
c. Endereço:

- 9) Conforme pergunta anterior, caso o Banco vencedor do certame seja diferente do atual prestador de serviço, qual o prazo máximo para desocupação após o resultado da licitação?
- 10) Está correto o entendimento de que, durante a vigência contratual, apenas o Banco vencedor do certame será autorizado a manter/instalar estruturas de atendimento (Agência/Posto de Atendimento Bancário/Posto de Atendimento Eletrônico e ou correspondente bancário) nas dependências da prefeitura, caso seja de comum acordo entre as partes?
- 11) O Banco vencedor do certame será a única instituição a realizar propaganda e comercialização de serviços/produtos nas dependências da Prefeitura, durante o prazo do contrato?

FOLHA DE PAGAMENTO

- 12) O órgão disponibilizará os recursos financeiros para pagamento dos servidores com quantos dias de antecedência? (floating)
- 13) Pedimos nos informar se o número de servidores previsto no edital corresponde a matrículas (funcionais/pagamentos) ou a pessoas (CPF's)? Caso se refira a matrículas, qual o número de pessoas/CPF's?
- 14) Pedimos nos informar o número de servidores separados entre:

PIRÂMIDE POR CPF'S					
Faixa Salarial (R\$/mês)	Ativos concursados	Ativos celetistas	Ativos comissionados/contratados	Aposentados e pensionistas	Estagiários
Até R\$ 1.000,00					
De R\$ 1.000,01 à R\$ 2.000,00					
De R\$ 2.000,01 à R\$ 4.000,00					
De R\$ 4.000,01 à R\$ 6.000,00					
De R\$ 6.000,01 a R\$ 8.000,00					
De R\$ 8.000,01 à R\$ 10.000,00					
De R\$ 10.000,01 à R\$ 15.000,00					
De R\$ 15.000,01 à R\$ 20.000,00					
De R\$ 20.000,01 à R\$ 25.000,00					
Acima de R\$ 25.000,01					

15) Qual instituição realiza o pagamento dos servidores atualmente? Há contrato vigente, em positivo, favor informar a data de vencimento do contrato.

CRÉDITO CONSIGNADO

16) O banco vencedor do certame poderá ofertar crédito consignado aos servidores, sem exclusividade, durante a vigência do contrato?

17) Pedimos nos informar se existe normativo específico para emissão de cartão de crédito consignado aos servidores, em sendo positivo, o Banco vencedor do certame poderá disponibilizar aos mesmos?

18) Qual o prazo máximo permitido para as operações de consignado? Há regulamentação por decreto? Favor disponibilizar a regulamentação. Havendo legislação específica sobre o consignado, nele consta alguma cobrança ou custo adicional para a consignatária? Se sim, favor enviar uma cópia com brevidade.

19) Quais instituições estão habilitadas a oferecer créditos consignados?

20) Quais as taxas e prazos praticados pelas instituições em créditos consignados?

21) Qual o valor mensal de repasse de consignado aos Bancos e o valor por instituição?

22) Pedimos confirmar nosso entendimento de que no ato da assinatura do Contrato decorrente do presente procedimento licitatório, será assinado Convênio para Concessão de Empréstimos Consignados em folha de pagamento, nos esclarecendo se a formalização do mesmo poderá ser na minuta padrão do Banco ou em caso negativo, pedimos que a minuta utilizada pelo órgão nos seja disponibilizada.

23) Qual a data de repasse dos valores de crédito consignado aos consignatários?

24) Considerando demonstrar a preocupação com a saúde financeira dos Servidores referente a contratação de operação de crédito consignado com prazo superior a 120 meses, que por tratar de um produto com características de consumo imediato que são diretamente afetados com dívida alongada com maior incidência de juros, comprometimento de renda por maior tempo e aumento significativo do saldo devedor, caso este Banco seja o vencedor do certame, solicitamos a esse órgão que ratifique o entendimento mediante as suas legislações vigentes que as operações de crédito consignado averbadas aos Servidores, serão de no máximo com o prazo de até 120 meses.

ABERTURA DE CONTAS

25) É imprescindível que os dados dos servidores (abaixo listados) sejam fornecidos ao Banco no prazo máximo de **3 (três) dias após a licitação**, condição para que o Banco participe do processo e **fundamentada na Resolução n.º 2.025/93 do Conselho Monetário Nacional**:

-nome completo

-CPF

-filiação

-nacionalidade

-data e local do nascimento

-sexo

-estado civil

-nome do cônjuge, se casado

-documento de identificação – RG (tipo, número, data de emissão e órgão expedidor)

Favor informar se os dados acima elencados serão disponibilizados no prazo descrito.

TARIFAS

26) Confirmar o entendimento que será assegurado aos beneficiários dos créditos apenas as gratuidades previstas na Circular BACEN nº 3.338/06 (conta salário) e na Resolução CMN nº 3.919/10 (conta corrente), **sendo desconsiderado quaisquer outras gratuidades que excederem a mencionadas regulamentações.**

27) Caso a resposta à pergunta anterior seja negativa, para os serviços de transferência via TED e DOC o qual possui quantidade de transações especificadas em cada Resolução, considerando a modalidade de transferência via PIX (gratuito) que possibilita a realização de transferências sem limitações, favor confirmar nosso entendimento que o Banco contratado estará desobrigado de conceder as isenções de TED e DOC que excederem a mencionadas regulamentações (Circular BACEN nº 3.338/06 (conta salário) e na Resolução CMN nº 3.919/10 - conta corrente)

Solicitamos que as respostas sejam encaminhadas via e-mail: edineia.cecilio@bradesco.com.br; alyne.ortega@bradesco.com.br; gleise.canela@bradesco.com.br; michelle.gardezani@bradesco.com.br; ou pelo fax nº (11) 3684-4861.

BANCO BRADESCO S/A
CNPJ: 60746.948/0001-12